



INDICAÇÃO

Indico à Mesa, na forma regimental, indicar ao Executivo Municipal a transformação das unidades escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino, extintas pela Lei nº 047/2024, em Pontos de Cultura, conforme o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas

JUSTIFICATIVA

Considerando o encerramento das atividades das escolas municipais pela referida lei e a necessidade de ampliar o acesso à cultura em nossa cidade, a transformação dessas unidades em Pontos de Cultura será de grande benefício para a comunidade. Esses espaços poderão oferecer oficinas, bibliotecas comunitárias, exposições, eventos culturais e literários, além de outras atividades que promovam o desenvolvimento cultural e a inclusão social.

Os Pontos de Cultura são fundamentais para democratizar o acesso à cultura, especialmente em áreas mais distantes do centro. A implementação desse projeto contribuirá para o fortalecimento das iniciativas culturais do município e estimulará o engajamento da população com as práticas de leitura e literatura.

Relação das Unidades Escolares:

1. Escola Municipal Hercílio Camacho
2. Escola Municipal João Batista Schuller
3. Escola Municipal Celina Ferreira Thomé Macharet
4. Escola Municipal Quilombo
5. Escola Municipal Trimonetes
6. Creche Municipal Nosso Amiguinho
7. Escola Santos Dumont
8. Escola Municipalizada Palmeiras
9. Escola Municipalizada Anexo ao Colégio Estadual Casimiro de Abreu
10. Escola Municipalizada Fazenda Arizona
11. Escola Municipalizada Figueira Branca

PROT N° 0707/2024
Em, 15 / 10 / 2024
Desemp



12. Escola Municipalizada Fazenda Visconde

Justificativa Legal:

A presente indicação encontra amparo legal na Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que prevê, entre outros princípios, a promoção e valorização da cultura local e o acesso à educação e cultura como direitos fundamentais dos cidadãos. Além disso, a transformação das unidades escolares extintas em Pontos de Cultura está em consonância com a Lei Federal nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva e incentiva a criação de Pontos de Cultura em todo o território nacional.

A Política Nacional de Cultura Viva estabelece que os Pontos de Cultura são elos entre a sociedade e o Estado, voltados à promoção de ações de base comunitária que garantam o direito à cultura e incentivem a produção e a fruição cultural. Nesse sentido, a criação desses espaços em locais anteriormente destinados à educação contribuirá para a continuidade do uso público dessas unidades e permitirá que a comunidade tenha acesso a atividades culturais, oficinas, bibliotecas comunitárias e eventos literários, fomentando o desenvolvimento cultural e social da população.

Casimiro de Abreu também possui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, que visa o estímulo à leitura e à formação de cidadãos críticos e engajados culturalmente. Transformar essas unidades escolares extintas em Pontos de Cultura fortalecerá as diretrizes desse Plano e atenderá à demanda por espaços culturais acessíveis a todos.

Por fim, a medida também está alinhada aos objetivos do Plano Nacional de Cultura, previsto na Lei nº 12.343/2010, que define como prioridade a democratização do acesso à cultura e a valorização da diversidade cultural brasileira, incentivando a ocupação e revitalização de espaços públicos com atividades culturais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



Conclusão:

Diante do exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que analise a viabilidade da criação desses Pontos de Cultura nas unidades escolares extintas, promovendo o acesso à cultura e ao conhecimento para toda a população de Casimiro de Abreu.

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em 09 de outubro de 2024.

Maria de Fátima P. Canêjo Francisco
Vereadora